

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1427/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2023 - a partir das 09:00h.**  
**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torno público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **46/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WI-FI PÚBLICO PARA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, INFRAESTRUTURA E CONEXÃO COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES EM PONTOS NO MUNICÍPIO DE POMPÉIA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, na cidade de Pompeia/SP, iniciando-se no dia **12 de janeiro de 2023, à partir das 09:00h**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1- DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE WI-FI PÚBLICO PARA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INFRAESTRUTURA E CONEXÃO COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, EM PONTOS NO MUNICÍPIO DE POMPÉIA**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de Referência (ANEXO I)

**2- DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**3- DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (ANEXO II) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no ANEXO III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital e apresentada fora do envelope.

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1427/2022 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1427/2022 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
--

4.4 A proposta poderá ser elaborada, conforme modelo (ANEXO X). Recomenda-se a formulação da proposta em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação;

5.1.3 Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à

data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.5 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da pessoa jurídica que executará o contrato, seja a matriz ou filial da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

6.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

6.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

6.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

6.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.2.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

### **6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

6.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui capacidade técnica, operacional, infraestrutura e expertise necessária para atender ao objeto da presente licitação, sob as penas da lei (ANEXO IX);

6.4.2 Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade (Art. 87, IV da Lei 8.666/93), conforme modelo (ANEXO V);

6.4.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (ANEXO VI).

### **6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III), de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a

formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **9 - DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:**

9.1 A disponibilização do acesso aos serviços deverá ser concluída em até 60 dias após a emissão da Autorização de Serviço (AS) ao fornecedor.

9.2 A não entrega no prazo acordado implicará em penalidade prevista em contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis por lei.

### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1 O pagamento será efetivado no 10º dia útil do mês subsequente da entrega dos serviços e após a apresentação de fatura mensal ou nota fiscal.

10.2 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

10.3 Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a quarenta e oito (48) meses conforme disposto no artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AJUSTES DE VALORES:**

11.1 O objeto onerará a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública

15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.2 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 108.466,56, para um período de 12 meses, conforme médias apresentadas no Termo de Referência, ficando franqueado aos licitantes, acesso ao certame para eventual análise aos orçamentos prévios.

11.3 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 10 dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o contrato sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

11.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

### **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

### **13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):**

#### **13.1 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito;

13.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.1.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **13.2 - DAS PROPOSTAS:**

13.2.1 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.2.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.2.3 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu

favor.

13.2.4 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2.6 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos serviços adquiridos;

b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos serviços.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 22 de dezembro de 2022.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de WI-FI público para a população, através do fornecimento de materiais, mão de obra, infraestrutura e conexão com a rede mundial de computadores, em pontos no município de Pompeia.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o acesso à internet de forma pública tem crescido de forma acentuada em vários municípios;

Levando-se em conta o entendimento de várias instâncias do poder público no Brasil e em países desenvolvidos de que, tal como a energia elétrica, saneamento básico e outros serviços públicos, o acesso à rede mundial de computadores passou a integrar a lista de serviços essenciais;

Considerando que através do acesso público à internet, pode-se alavancar o desenvolvimento intelectual dos munícipes, que poderão desfrutar de um primeiro contato com a rede mundial de computadores (World Wide Web) e dos serviços públicos existentes em meio inteiramente digital, em especial o acesso às informações providas pelos sistemas de gestão pública e que estão em uso pela prefeitura atualmente;

Avaliando que após a implantação do serviço de “Wi-Fi público”, o número de usuários utilizando a tecnologia disponibilizada só cresceu, demonstrando a adesão dos munícipes ao serviço prestado;

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação deliberou pela realização de nova contratação, para continuar promovendo o acesso público à internet, de modo a manter os benefícios já conquistados pelos usuários ativos do serviço e aos demais que ainda irão aderir a sua utilização.

#### 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

##### – Wi-Fi Público

- Uso irrestrito por parte de qualquer cidadão que tenha um dispositivo compatível com o protocolo Wi-Fi – como laptops, celulares, tablets, entre outros.
- O acesso ao Wi-Fi público deverá ser de forma automática, ou seja, quando o usuário se conectar à rede, deverá ser exibido uma tela para autenticação do usuário com login e senha, sendo disponibilizado um formulário web para cadastro, onde o usuário será habilitado no final do mesmo.
- O sistema deverá atender às exigências de proteção exigida pela Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.945/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- Cada ponto com Wi-Fi público deverá suportar 200 usuários simultâneos.
- Cada usuário deverá ter velocidade de 15 Megabyte de download e upload para acesso a rede mundial de computadores.
- O serviço não poderá ter restrição dados (megabytes) trafegados durante o mês;
- A empresa a ser contratada deverá fazer o monitoramento proativo da rede, visando sempre a disponibilidade dos serviços contratados.
- Caso haja alguma indisponibilidade a CONTRATADA terá até 24 horas úteis para restabelecer o serviço, salvo exceções justificadas por escrito ou e-mail.

- O serviço de Wi-Fi público deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- A empresa a ser contratada só poderá fornecer informações contendo dados pessoais dos usuários mediante ordem judicial.

#### 4. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado, inclusive do roteador, modens e conversores de acordo com a necessidade, assumindo todos os custos dessa instalação;
- Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA nos pontos listados abaixo deverão estar acompanhados de todas as peças e acessórios necessários para fixação os equipamentos e homologados pela agência reguladora Anatel;

#### 5. PONTOS DE ACESSO

Nome	Endereço
Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Getúlio Vargas	Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Getúlio Vargas)
Rua Senador Rodolfo Miranda x Julio da Costa Barros	Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Júlio da Costa Barros)
Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Carlos Bueno de Toledo	Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Carlos Bueno de Toledo
Pista de Skate Guilherme Locarovick	R. Getúlio Vargas, 455 - Pompéia, SP, 17580-000
Arena de Esportes e Eventos	R. Pres. Eurico Gaspar Dutra - Pompéia, SP, 17580-000
Praça Jesus Maria	Pça. Jesus Maria Estc Rodoviária sn, Pompéia - SP, 17580-000
Praça Rui Barbosa	Pça.Rui Barbosa sn, Pompéia - SP, 17580-000
Terminal Rodoviário de Pompeia	Pça. Jesus Maria Estc Rodoviária sn, Pompéia - SP, 17580-000
Praça Fepasa	R. Francisco M. Beato, 5056 - Pompéia, SP, 17580-000
Praça Vila Paulínia	R. Brasília, 1011 - Pompéia, SP, 17580-000
Praça JK	R. Milton Campos, 130 - Pompéia, Pompéia - SP, 17580-000
Rua em frente o clube JK	R. Pres. Eurico Gaspar Dutra, 165 - Pompéia - SP, 17580-000
Praça Paulópolis (Igreja)	Av. Antônio Rosa, 300 - Paulópolis, Pompéia - SP, 17580-000
Praça Feirinha Paulópolis (SubPrefeitura)	R. Lara Campos, 151 - Paulópolis, Pompéia - SP, 17580-000
Praça Vila Cravinhos	Rua José Tenório de Melo, S/N x Rua João Alves da Cruz - Novos Cravinhos - Pompéia-SP, 17580-000
Praça Caixa D'água Lacombe	Rua: Antônio Mendes Melges, Pompéia - SP, 17580-000

**6. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO**

- 6.1. A disponibilização do acesso aos serviços deverá ser concluída em até 60 dias após a emissão da Autorização de Serviço (AS) ao fornecedor, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de justificativa que sustente a requisição.
- 6.2. A não entrega no prazo acordado implicará em penalidade prevista em contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis por lei.

**7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização de eventuais contratos firmados em decorrência desta licitação, ficará a cargo do Sr. Raphael de Freitas Zamboni, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, cujo telefone é (14) 3405-1530 ou 3405-1500, e-mail: ti@pompeia.sp.gov.br.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a apresentação de fatura mensal ou nota fiscal.
- 8.2. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 8.3. Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a quarenta e oito (48) meses conforme disposto no artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**ANEXO II**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Objeto** \_\_\_\_\_

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome e qualificação + cópia documento de identificação em anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO III**

**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Objeto** \_\_\_\_\_

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome e qualificação + cópia documento de identificação em anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede A \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA,  
para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/14, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data,  
enquadra-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,

Assinatura

**(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE  
INIDONEIDADE (ART. 87, IV DA 8666/93)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022**

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93).

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº XX/2022, da Prefeitura do Município de Pompéia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2022 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE WI-FI PÚBLICO PARA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INFRAESTRUTURA E CONEXÃO COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE POMPEIA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XX.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ISABEL CRISTINA ESCORCE, brasileira, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, representada legalmente pelo Senhor xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 46/2022, o CONTRATANTE contrata com a CONTRATADA o fornecimento de serviços de WI-FI público para a população através do fornecimento de materiais, mão de obra, infraestrutura e conexão com a rede mundial de computadores, em diversos pontos do Município de Pompeia, durante um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Mensal por Ponto</b>
Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Getúlio Vargas	Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Getúlio Vargas)	
Rua Senador Rodolfo Miranda x Julio da Costa Barros	Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Júlio da Costa Barros)	
Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Carlos Bueno de Toledo	Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Carlos Bueno de Toledo	
Pista de Skate Guilherme Locarovick	R. Getúlio Vargas, 455 - Pompéia, SP, 17580-000	
Arena de Esportes e Eventos	R. Pres. Eurico Gaspar Dutra - Pompéia, SP, 17580-000	
Praça Jesus Maria	Pça. Jesus Maria Estc Rodoviária sn, Pompéia - SP, 17580-000	
Praça Rui Barbosa	Pça. Rui Barbosa sn, Pompéia - SP, 17580-000	
Terminal Rodoviário de Pompeia	Pça. Jesus Maria Estc Rodoviária sn, Pompéia - SP, 17580-000	
Praça Fepasa	R. Francisco M. Beato, 5056 - Pompéia, SP, 17580-000	

Praça Vila Paulínia	R. Brasília, 1011 - Pompéia, SP, 17580-000	
Praça JK	R. Milton Campos, 130 - Pompéia, Pompéia - SP, 17580-000	
Rua em frente o clube JK	R. Pres. Eurico Gaspar Dutra, 165 - Pompéia - SP, 17580-000	
Praça Paulópolis (Igreja)	Av. Antônio Rosa, 300 - Paulópolis, Pompéia - SP, 17580-000	
Praça Feirinha Paulópolis (SubPrefeitura)	R. Lara Campos, 151 - Paulópolis, Pompéia - SP, 17580-000	
Praça Vila Cravinhos	Rua José Tenório de Melo, S/N x Rua João Alves da Cruz - Novos Cravinhos - Pompéia- SP, 17580-000	
Praça Caixa D'água Lacombe	Rua: Antônio Mendes Melges, Pompéia - SP, 17580-000	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		
<b>VALOR TOTAL POR 12 MESES</b>		

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - WI-FI PÚBLICO**

- Uso irrestrito por parte de qualquer cidadão que tenha um dispositivo compatível com o protocolo Wi-Fi – como laptops, celulares, tablets, entre outros.
- O acesso ao Wi-Fi público deverá ser de forma automática, ou seja, quando o usuário se conectar à rede, deverá ser exibido uma tela para autenticação do usuário com login e senha, sendo disponibilizado um formulário web para cadastro, onde o usuário será habilitado no final do mesmo.
- O sistema deverá atender às exigências de proteção exigida pela Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.945/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- Cada ponto com Wi-Fi público deverá suportar 200 usuários simultâneos.
- Cada usuário deverá ter velocidade de 15 Megabyte de download e upload para acesso a rede mundial de computadores.
- O serviço não poderá ter restrição dados (megabytes) trafegados durante o mês;
- A empresa a ser contratada deverá fazer o monitoramento proativo da rede, visando sempre a disponibilidade dos serviços contratados.
- Caso haja alguma indisponibilidade a CONTRATADA terá até 24 horas úteis para restabelecer o serviço, salvo exceções justificadas por escrito ou e-mail.
- O serviço de Wi-Fi público deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- A empresa a ser contratada só poderá fornecer informações contendo dados pessoais dos usuários mediante ordem judicial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

A disponibilização do acesso aos serviços deverá ser concluída em até 60 dias após a emissão da Autorização de Serviço (AS) ao fornecedor.

A não entrega no prazo acordado implicará em penalidade prevista em contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis por lei. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de cada mês.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

O contrato não sofrerá reajuste.

Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM-FGV.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram, poderá ser concedido o reequilíbrio desde que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser devidamente comprovado, bem como apresentação de planilha discriminada de custos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O objeto onerará a seguinte dotação orçamentária, durante o exercício de 2023:

02 – Poder Executivo

02.02 – Divisão de Administração

02.02.01 – Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a quarenta e oito (48) meses conforme disposto no artigo 57, IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 46/2022 e seus anexos, termo de referência, proposta e portfólio apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado, inclusive do roteador, modens e conversores de acordo com a necessidade, assumindo todos os custos dessa instalação; Instalação dos Sistemas Operacionais seguindo o particionamento de disco a ser informado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, para cada Máquina Virtual; Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA nos pontos listados ANEXO I, deverão estar acompanhados de todas as peças e acessórios necessários para fixação dos equipamentos e homologados pela agência reguladora Anatel;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na

época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA XXXXXXXXXX de XXXXXXXX de 2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMPEIA  
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: XXX

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE:  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, XX de XXXX de 2023.

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: - RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: - RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

RG. nº e CPF

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nome:

Cargo:

RG. nº e CPF nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

RG. nº e CPF nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

RG. nº e CPF nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2022**

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que possui capacidade técnica, operacional, infraestrutura e expertise necessária para atender ao objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**



**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022 – PROCESSO Nº 1427/2022**

**OBJETO:** Fornecimento de serviços de WI-FI público para a população através do fornecimento de materiais, mão de obra, infraestrutura e conexão com a rede mundial de computadores, em diversos pontos do Município de Pompéia, durante um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Mensal por Ponto</b>
Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Getúlio Vargas	Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Getúlio Vargas)	
Rua Senador Rodolfo Miranda x Julio da Costa Barros	Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Júlio da Costa Barros)	
Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Carlos Bueno de Toledo	Rua Senador Rodolfo Miranda x Rua Carlos Bueno de Toledo	
Pista de Skate Guilherme Locarovick	R. Getúlio Vargas, 455 - Pompéia, SP, 17580-000	
Arena de Esportes e Eventos	R. Pres. Eurico Gaspar Dutra - Pompéia, SP, 17580-000	
Praça Jesus Maria	Pça. Jesus Maria Estc Rodoviária sn, Pompéia - SP, 17580-000	
Praça Rui Barbosa	Pça.Rui Barbosa sn, Pompéia - SP, 17580-000	
Terminal Rodoviário de Pompeia	Pça. Jesus Maria Estc Rodoviária sn, Pompéia - SP, 17580-000	
Praça Fepasa	R. Francisco M. Beato, 5056 - Pompéia, SP, 17580-000	
Praça Vila Paulínia	R. Brasília, 1011 - Pompéia, SP, 17580-000	
Praça JK	R. Milton Campos, 130 - Pompéia, Pompéia - SP, 17580-000	
Rua em frente o clube JK	R. Pres. Eurico Gaspar Dutra, 165 - Pompéia - SP, 17580-000	
Praça Paulópolis (Igreja)	Av. Antônio Rosa, 300 - Paulópolis, Pompéia - SP, 17580-000	
Praça Feirinha Paulópolis (SubPrefeitura)	R. Lara Campos, 151 - Paulópolis, Pompéia - SP, 17580-000	
Praça Vila Cravinhos	Rua José Tenório de Melo, S/N x Rua João Alves da Cruz - Novos Cravinhos - Pompéia- SP, 17580-000	
Praça Caixa D'água Lacombe	Rua: Antônio Mendes Melges, Pompéia - SP, 17580-000	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		
<b>VALOR TOTAL POR 12 MESES</b>		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**